



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e a empresa EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-160, representada pelo Sr. Luciano Alfredo Pinto, Titular Administrador, CPF nº 920.078.054-72, RG nº 4.826.641 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.072657/2021-53**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar** a vigência do **Contrato nº 96/2017**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **14/11/2022**, tendo por fundamento legal a Cláusula 3ª do contrato ora aditado; e
- b) **reajustar** o valor do **Contrato nº 96/2017** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até setembro de 2021, correspondente a **10,25%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Cláusula 12 do contrato ora aditado.

Parágrafo único. A vigência do contrato pode ter o encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.043826/2020-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor global do contrato, prorrogado, com vigência até 14/11/2022, passa a ser de R\$ 141.157,88 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até setembro/2021, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de outubro de 2021, mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2021 (Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021 - publicada no DOU em 23/04/2021).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 7.057,89 (sete mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 14 do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 10 de novembro de 2021.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972
074415

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2021.11.10
09:03:10 -03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

LUCIANO ALFREDO
PINTO:92007805472

Assinado de forma digital por
LUCIANO ALFREDO
PINTO:92007805472
Dados: 2021.11.10 10:37:43 -03'00'

CONTRATADA

Sr. Luciano Alfredo Pinto
Titular Administrador
RG nº 4.826.641 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



Emitido em 10/11/2021

TERMO ADITIVO Nº 1248/2021 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2021 11:59)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

COORDENADOR

2177340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
1248, ano: 2021, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **10/11/2021** e o código de verificação: **c0c75a80c3**